



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024

Destinada: Ampla concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 118.533,94 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Gomes Massulo torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º 039/2024**, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Luiza de Freitas Müller e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 3.483/2024 e n.º 3.484/2024, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 31 de março de 2025, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma do Posto de Saúde Central, conforme Termo de Referência e memorial descritivo.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.



- 6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O valor mínimo entre os lances deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 6.12.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de



lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Será declarado vencedor o licitante que obtiver o menor valor proposto para o lote.

6.22.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, através de procuração legal.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.2.4. Especificar os valores de mão de obra e material, bem como o valor total;

7.2.5. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:



7.2.5.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.5.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.5.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.5.4. Planilha orçamentária;

7.2.6. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1 A garantia exigida no 8.10 deste edital, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o artigo 100, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 118.533,94.

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:



8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- a. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. 20 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no



objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância pavimentação interna**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante em visitar o local, o mesmo deverá agendar com a servidora Thaís Gobbi Soares, CAU/RS: 71858-0, através do fone: 51-3662-8594.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.



12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

12.1.8. Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos a critério das partes. execução do serviço terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da ultima assinatura.



12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuação conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem



lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à



empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 17 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 17/02/2025 às 11:18:05.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z4BL.YWU9.HCDH.TKTB



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de reforma em área de 273,16 m² do Posto de Saúde Central, situado à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	QTD	Descrição
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de reforma no Posto de Saúde Central, no prédio localizado à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços ora descritos nesse Termo de Referência têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista** nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT (14913395) e Projeto (Pranchas 01- 02).**

3.5. As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

3.6. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas deverão atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**



3.7. Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

3.8. As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento** com, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.

3.9. A fiscalização dos serviços será realizada pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

HABILITAÇÃO: Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

4.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, **(CREA ou CAU)** devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

4.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

4.5. Será considerado como item de maior relevância a pavimentação interna, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

4.6. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante em visitar o local, o mesmo deverá agendar com a servidora Thaís Gobbi Soares, CAU/RS: 71858-0, através do fone: 51-3662-8594.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



5.1. A reforma do Posto de Saúde Central emerge como uma demanda essencial para atendimento à comunidade, desempenhando um papel crucial no aprimoramento das condições de saúde e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Investir em estruturas eficazes não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

5.2. A contratação é necessária para melhorar a qualificação do atendimento prestado à população local, possibilitando a modernização e revitalização dos consultórios, ampliação da recepção e substituição do atual telhado por telhas de aluzinco, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para os pacientes que acessam o serviço diariamente e, também, aos profissionais no exercício de suas atividades.

5.3. A reforma surge como uma demanda essencial e iminente, pois o Posto de Saúde Central atende um grande número de pessoas de toda a comunidade, desempenhando um papel crucial no aprimoramento das condições de saúde e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Investir em estruturas eficazes não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

5.4. A reforma do Posto de Saúde Central não se restringe apenas em apresentar melhores condições estruturais à demanda dos serviços de saúde; trata-se, na verdade, de um investimento futuro, construindo alicerces sólidos na promoção da saúde, prevenção de doenças e no desenvolvimento de uma comunidade saudável.

6. DO CONHECIMENTO DO OBJETO:

Para comprovação da necessidade de execução do objeto, segue Projeto Arquitetônico junto aos demais documentos relativos ao processo, memorando n.º 2107/2024 - SEPDE.

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

7.1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, RRT (14913395) e Projeto (Pranchas 01 - 04).

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

7.3. Local de Execução:

a) A obra será realizada no seguinte local:



Prédio localizado à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

8.1.1. Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

8.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

8.3. A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

8.6. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

8.7. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

8.8. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

9. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores nomeados através de Portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento e no Edital.



9.2. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

9.4. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DO CONTRATO:

10.1. Da convocação para assinatura:

10.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.1.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

10.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

10.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

10.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

10.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

10.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente,



nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

10.1.8. Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

10.2 Das especificidades do contrato:

10.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário; a **execução do serviço terá o prazo de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

10.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

10.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

10.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei n.º 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



11.1. Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

11.2. Devido à disponibilidade de dotação para custear tal despesa, considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, **não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 118.553,94.**

11.3. Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

12.2. A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, número do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

12.3. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

12.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

12.6. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.



12.7. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove, documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substituía, em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

13. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.3. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

13.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos apontadas pelo CONTRATANTE ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

13.5. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

13.6. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

13.7. Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

13.8. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

13.9. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

13.10. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

13.11. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



13.12. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

13.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.14. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.15. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.16. Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

13.17. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

13.18. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.

13.19. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

13.20. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.

13.21. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

13.22. O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

13.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.24. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



14.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada através de Portaria Especial, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será designado na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/928 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Machado

Engenheiro Civil

CREA/SC: 130.116-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Daniela Guimarães Hablich
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN DA SILVA MACHADO, ENGENHEIRO (A) CIVIL** em 10/01/2025 às 14:27:13.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA GUIMARÃES HABLICH, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO** em 10/01/2025 às 14:48:31.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FA5A.QNVA.S6QL.RRIY



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL**
ÁREA A REFORMAR: **273,16 m²**
PAVIMENTO: **TÉRREO**
ENDEREÇO: **RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA/RS.**
DATA: **OUTUBRO/2024**

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA	

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado no bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A construção deverá ser executada em um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. (PLEO-27801) – PLACA DE OBRA, PINTADA/FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. (M2)

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários do local os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser as seguintes: 1,00 x 2,00 metros.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 milímetros. Terá dois suportes e serão de madeira com altura livre de 2,00 metros.

1.2. (CPU-03) - RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA. (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada do rodapé em madeira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os rodapés utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

1.3. (PLEO-22197) - DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES (DRYWALL, MADEIRA). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição das paredes em gesso acartonado, madeira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar as chapas de gesso acartonado ou madeira de fechamento e posteriormente a estrutura interna com auxílio de ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.4. (PLEO-22131) - DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8CM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição do contrapiso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o contrapiso utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.5. (SINAPI-97622) - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO . (M3)

RECOMENDAÇÕES: Analisar no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorram danos à edificação existente, como trincas e fissuras. Os serviços de remoção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Checar o local correto em que será realizada a demolição, fazer o escoramento da estrutura, com o uso de uma serra deve-se cortar a parede no local desejado e posteriormente é realizada a demolição da parede manualmente com uso de marreta e picareta, da parte superior para a parte inferior da parede.

1.6. (PLEO-22137) - REMOÇÃO DE PISO VINILICO E RASPAGEM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a remoção do piso vinílico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o piso vinílico utilizando ferramentas adequadas, com o auxílio de marreta e talhadeira. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.7. (PLEO-22164) – RETIRADA DE ESQUADRIAS, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a retirada, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitas as retiradas de portas e janelas. As portas e janelas que estiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado e consultado a fiscalização para informar o local a ser abrigado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Uso de mão-de-obra habilitada.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Inicialmente, as portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desaparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

1.8. (SINAPI-97644) – RETIRADA DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada das portas.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverão ser retiradas as portas juntamente com os marcos e vistas. As portas removidas deverão ser armazenadas em locais cobertos e direcionados em local apropriado indicado pelo fiscal.

	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

2. – PAREDES E PAINEIS

2.1. (SINAPI-103330) – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA DE 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a execução, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitas as alvenarias de vedação.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm; Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 10,5x50cm; Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 11,5x19x19cm para alvenaria de vedação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino; Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada; Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

2.2. (SINAPI-87878) – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUA. (M²)

RECOMENDAÇÕES: Antes da aplicação, verificar se o local está limpo, seco, sem poeira, gordura ou outro matéria e umedecer a superfície para evitar ressecamento da argamassa.

CARACTERISTICAS DO MATERIAL: Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400L.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com a argamassa preparada com traço 1:3 (cimento – areia), aplicar vigorosamente com colher de pedreiro, formando uma camada uniforme de espessura de 3,0 a 5,0 milímetros.

2.3. (SINAPI-87529) – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20mm, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes da aplicação, verificar se o chapisco encontra-se totalmente curado, recomenda-se que o período entre o final da aplicação do chapisco e o início da realização da massa única/emboço seja de no mínimo três dias.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar argamassa com colher de pedreiro após realizado o taliscamento, com régua comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso de argamassa. Em seguida, realizar o acabamento superficial com sarrafamento e desempeno.

2.4. (SINAPI-88485) – FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme fabricante.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Selador acrílico paredes internas/externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies.

	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

2.5. (SINAPI-88489) – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. (PAREDES INTERNAS). (M2)

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, LINHA PREMIUM.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar duas demãos de tinta acrílica com rolo. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2.6. (SINAPI-96359) – PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Realizar a instalação da parede em gesso acartonado após a cura total da instalação e rejuntamento do porcelanato. Utilizar trena, prumo manual ou a laser para a correta localização das guias, dos pontos de referência e dos locais com abertura na parede, que devem ser devidamente pré-definidos no projeto.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Chapa de gesso acartonado standard, resistente à umidade e resistente a fogo. Perfis metálicos do tipo G-70 e M-70.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Fixar as guias com espaçamento máximo de 60 centímetros, alinhando-as no piso e no teto para após fazer a fixação dos montantes. Fixar as chapas de gesso acartonado por meio de parafusos com distanciamento de 25 centímetros entre si e a 1,0 centímetros da borda da chapa. Depois de finalizar a colocação das placas de gesso acartonado fazer o tratamento das juntas com auxílio de massa e fita de papel micro perfurado próprias para este serviço.

3. – PAVIMENTAÇÃO

3.1. (SINAPI-97084) – COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. (M2)

RECOMENDAÇÕES: A compactação do solo deverá ser realizada nos locais onde foi retirado o contrapiso para posterior execução dos demais itens de pavimentação que constam no orçamento, verificar no projeto os locais onde será feita a demolição do contrapiso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverá ser compactado o solo nos locais indicados no projeto, com auxílio de compactador de solo com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina e potencia de 5,5 CV.

3.2. (SINAPI-96622) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5CM. (M3)

RECOMENDAÇÕES: O lastro de brita deverá ser realizado após a compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalha a camada de pedra britada N°2 (19 a 38 mm) no solo devidamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar novamente com placa vibratória e nivelar a superfície.

3.3. (SINAPI-87690) – CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 5CM . (M2)

RECOMENDAÇÕES: O contrapiso deverá ser feito após a total compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente, respeitando o traço 1:4 (cimento e areia).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Definir os níveis do contrapiso com taliscas de forma que o piso novo em porcelanato depois de finalizado possua o mesmo nível do piso vinílico. Depois de finalizado o lançamento, deverá ser feito o acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA	

3.4. (SINAPI-87263) – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². (M2)

RECOMENDAÇÕES: O revestimento cerâmico para piso em placas de porcelanato deverá ser feito após a total cura do contrapiso novo, feito anteriormente. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Porcelanato 60x60cm Classe A, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre o contrapiso com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento das placas de porcelanato. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas de porcelanato e limpo com pano umedecido.

3.5. (CPU-04) – RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 7X60CM. (M)

RECOMENDAÇÕES: O rodapé em porcelanato deverá ser colocado após a total cura do assentamento do piso em porcelanato realizado anteriormente e antes do início da execução de pintura nas paredes. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Rodapé em porcelanato 7x60cm, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre a parede com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento do rodapé em porcelanato acetinado. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Nos locais onde haver encontro de duas ou mais peças, deverá ser feito acabamento nos cortes em 45 graus. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das peças de porcelanato e limpo com pano umedecido.

3.6. (SINAPI-98689) – SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. (M)

RECOMENDAÇÕES: Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Soleira em granito polido, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira. Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento, com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito, posteriormente assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

4. – ESQUADRIAS

4.1. (COT-01) – FECHAMENTO EM ALUMÍNIO E VIDRO COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10mm, INCLUSIVE FERRAGEM E FECHADURA E JANELA MAXIM-AR. (M2)

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA	

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base; Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente; Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco; Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante; Aparafusar a esquadria no contramarco; Se as folhas estiverem separadas do marco, posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

4.2. (SINAPI-90844) – KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do marco/batente, com a previsão de folga de 1,0 cm tanto no topo como nas laterais do vão. Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do marco), cota da soleira/cota do piso acabado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Encaixar o marco/batente no vão, fixando-o com cunhas de madeira na parte superior e nas laterais. Com o prumo e nível, verificar se o marco/batente está alinhando com as faces da parede. Aplicar espuma expansiva de poliuretano entre o marco/batente e o requadramento do vão. Aguardar a cura e retirar o excesso de espuma.

5. – ESQUADRIAS

5.1. (SINAPI-97647) – REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do marco/batente, com a previsão de folga de 1,0 cm tanto no topo como nas laterais do vão. Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do marco), cota da soleira/cota do piso acabado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Encaixar o marco/batente no vão, fixando-o com cunhas de madeira na parte superior e nas laterais. Com o prumo e nível, verificar se o marco/batente está alinhando com as faces da parede. Aplicar espuma expansiva de poliuretano entre o marco/batente e o requadramento do vão. Aguardar a cura e retirar o excesso de espuma.

5.2. (SINAPI-97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

DESCRIÇÃO: Remoção de trama de madeira sobre laje que apresenta infiltração, conforme indicação em projeto.

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a remoção da trama de madeira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A soltar as extremidades dos elementos em madeira, com auxílio de ferramenta adequada; retirar cada elemento manualmente.

	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

5.3. (SINAPI-92566) – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Cortar a madeira de acordo com os comprimentos de pontaletes descritos em projeto; Prever berço de no mínimo 40 cm sob cada pontalete e mãos-francesas nas duas direções, para dar estabilidade ao conjunto; Prever recortes para fixação da terça de modo a garantir inclinação e perfeito encaixe das peças; Fixar os contraventamentos/ mãos-francesas nas duas direções.

5.4. (SINAPI-94210) – TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido

contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Se for necessário perfurar as telhas, estas devem ser feitas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha e os furos não usados deverão ser fechados com material apropriado.

5.5. (CPU-06) – LIMPEZA DE CALHA EM AÇO GALVANIZADO. (M)

RECOMENDAÇÕES: Verificar estado de conservação da calha existente, caso esta apresente defeitos, a contratada por meio de documento deve informar a fiscalização indicando os motivos para a substituição da peça de modo que a fiscalização ira ponderar e aprovar ou não a substituição da mesma.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar todas as impurezas (folhas, galhos, limos, vegetações, etc.) que possam estar atrapalhando o escoamento das águas pluviais nas calhas e tubos de queda com auxilio de ferramentas adequadas.

5.6. (SINAPI-94231) – RUFO EM CHAPA DE ALO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (M)

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Observar o cumprimento do projeto da cobertura, atendendo o posicionamento especificado para os rufos. Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. Colocar cordão de selante em todo o encontro do rufo com a alvenaria.

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: REFORMA DE FARMACIA – POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA	

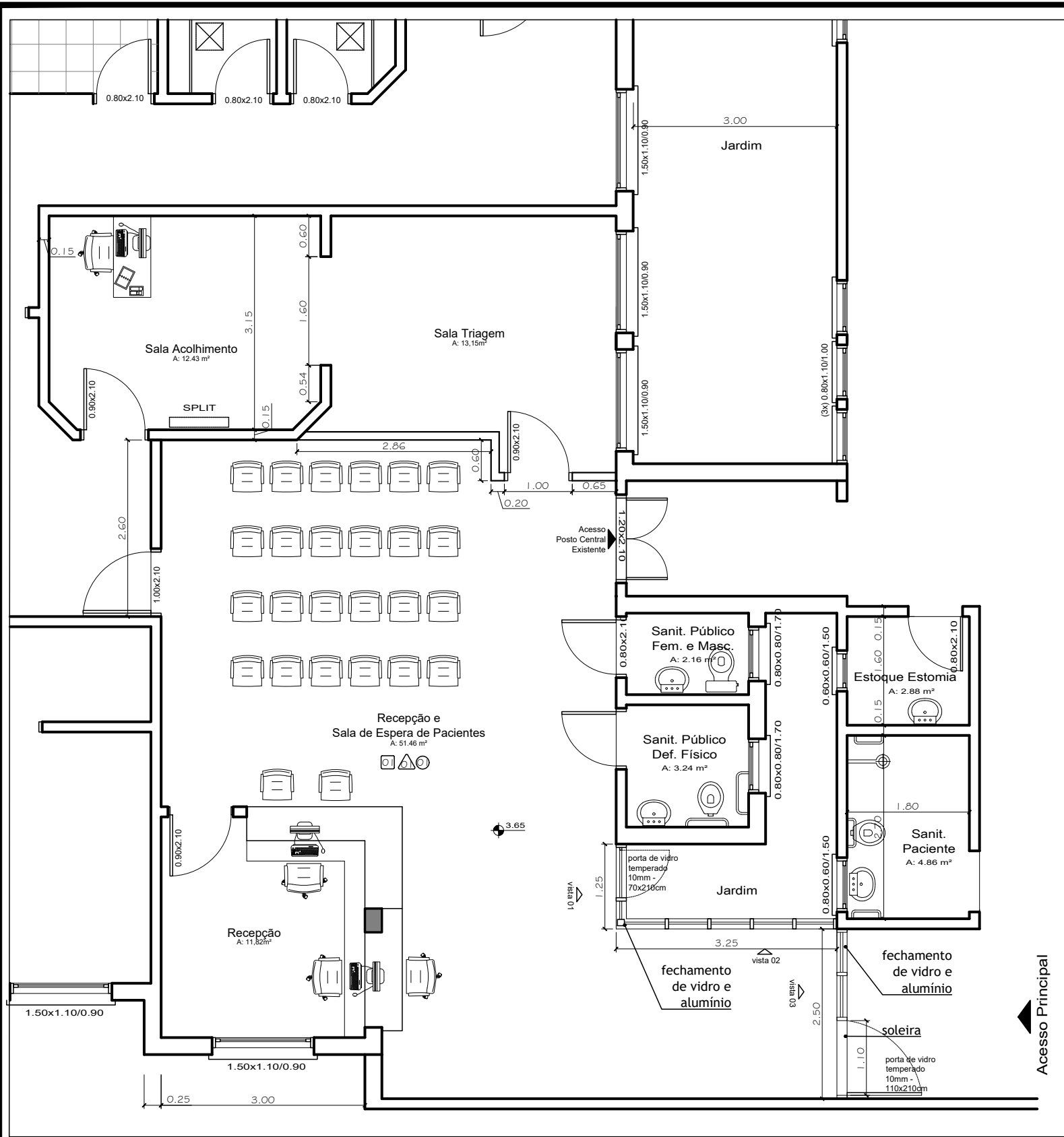
6. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1. (SINAPI-99803) – LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. (M2)

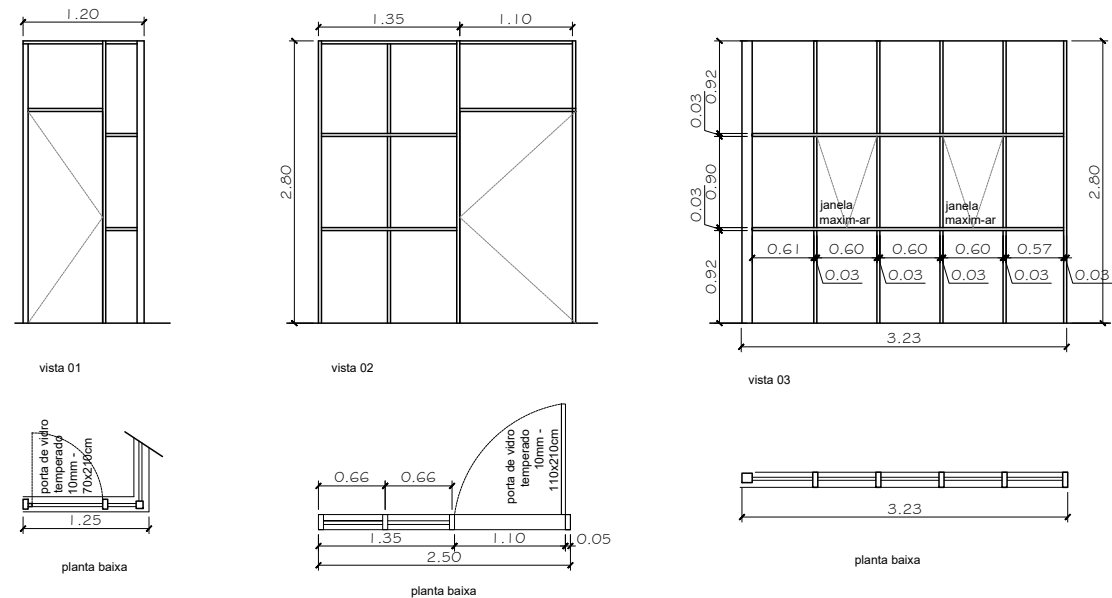
PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula; Umedecer o pano de chão com água, posicioná-lo sob o rodo e passar em toda área; Repetir o procedimento, se necessário.

Documento assinado digitalmente
 **THAIS GOBBI SOARES**
 Data: 29/10/2024 11:22:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU/RS: A71858-0



3 PLANTA BAIXA -
LAYOUT NOVO
ÁREA - 273,16m²
ESCALA: 1/75



4 DET. ESQUADRIA
ÁREA - 273,16m²
ESCALA: 1/75

Documento assinado digitalmente
THAIS GOBBI SOARES
Data: 29/10/2024 11:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFORMA DO POSTO DE
SAÚDE CENTRAL

RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA | CAU/RS 71858-0

OUTUBRO 2024

ÁREA TOTAL
273,16m²

ESCALA
INDICADA

PRANCHA
02/02

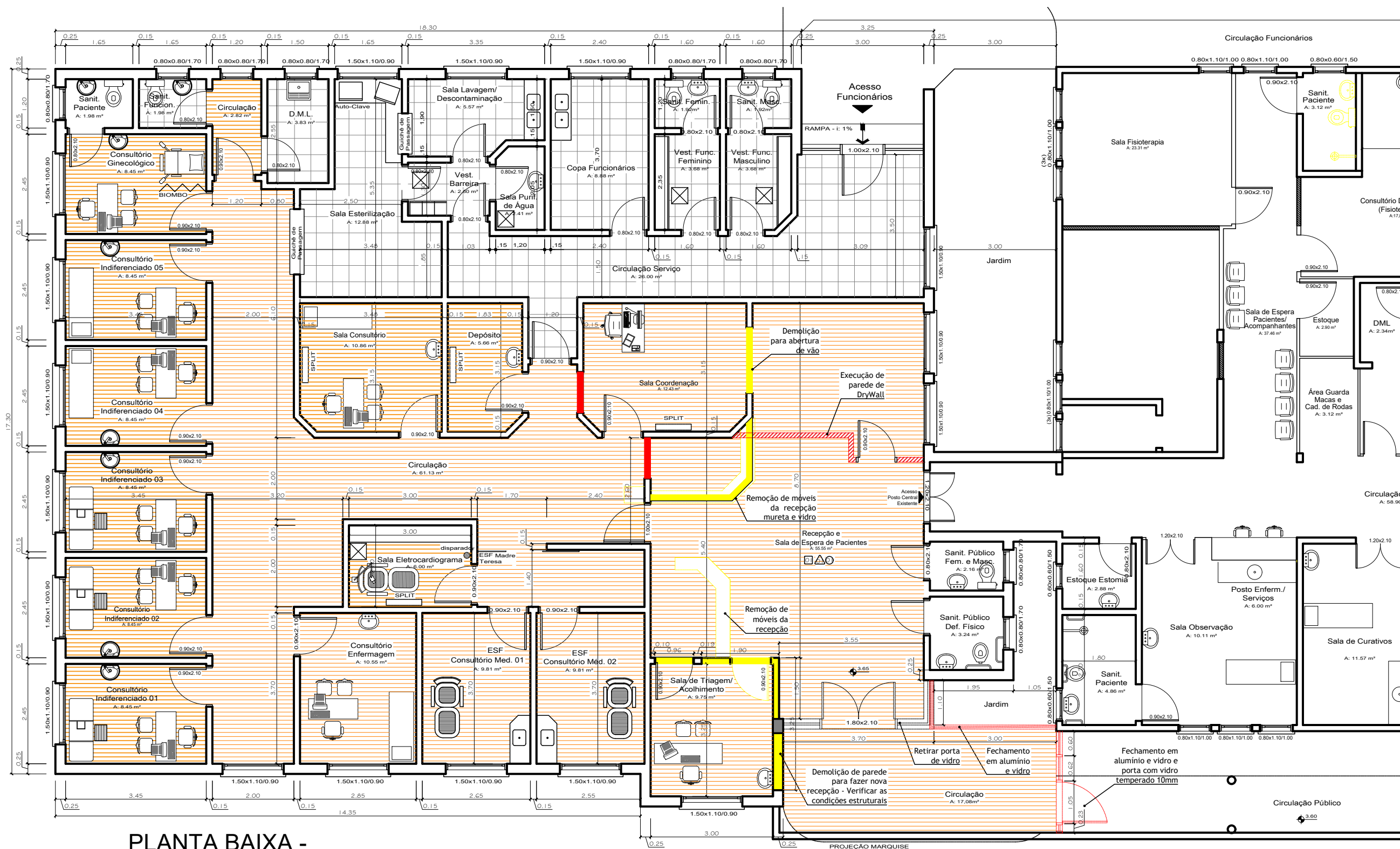
RUA BENTO MEDEIROS

RUA CAP. ANTONIO NUNES BENFICA

1

PLANTA DE COBERTURA - INTERVENÇÕES A FAZER REPARAR/SUBSTITUIR

ÁREA - 146,08m²
ESCALA: 1/250



2

PLANTA BAIXA - INTERVENÇÕES A FAZER DEMOLIR/CONSTRUIR

ÁREA - 273,16m²
ESCALA: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reforma Posto de Saúde Central

LOCAL: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - BAIRRO CIDADE ALTA

Documentado assinado digitalmente
gov.br THAIS GOBBI SOARES
Data: 29/10/2024 11:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS 71858-0

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUTUBRO/2024

ÁREA:
273,16m²

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR,
PLANTA DE COBERTURA

01/02

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
	REFORMA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL	DATA: 15/10/2024
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	BDI: 25,00%
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15	E.S. HORA: 112,88%
		E.S. MÊS: 69,79%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
TOTAL		9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
TOTAL		18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente
 THAIS GOBBI SOARES
Data: 29/10/2024 11:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

	COMPOSIÇÃO DE BDI	
	REFORMA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL	DATA: 15/10/2024
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	BDI: 25,00%
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15	E.S. HORA: 112,88%
		E.S. MÊS: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

Documento assinado digitalmente
 **THAIS GOBBI SOARES**
Data: 29/10/2024 11:21:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

 2000 2000 2000 2000 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
REFORMA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL							DATA: 15/10/2024	
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							BDI: 25,00%	
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15							E.S. HORA: 112,88%	
							E.S. MÊS: 69,79%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.386,97	100,00%	15.386,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.1	PLACA DE OBRA - PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	1.603,08	100%	1.603,08		0,00		0,00
1.2	RETIRADA DE RODAPÉ MADEIRA	2.095,43	100%	2.095,43		0,00		0,00
1.3	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES	139,47	100%	139,47		0,00		0,00
1.4	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES 8CM	6.113,32	100%	6.113,32		0,00		0,00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	169,00	100%	169,00		0,00		0,00
1.6	REMOCAO DE PISO VINILICO E RASPAGEM	4.889,56	100%	4.889,56		0,00		0,00
1.7	RETIRADA DE ESQUADRIAS (SEM REAPROVEITAMENTO)	335,57	100%	335,57		0,00		0,00
1.8	RETIRADA DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	41,54	100%	41,54		0,00		0,00
2	PAREDES E PAINEIS	3.965,10	0,00%	0,00	100,00%	3.965,10	0,00%	0,00
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	487,00		0,00	100%	487,00		0,00
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	56,55		0,00	100%	56,55		0,00
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	409,83		0,00	100%	409,83		0,00
2.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	19,37		0,00	100%	19,37		0,00
2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	644,87		0,00	100%	644,87		0,00
2.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO,	2.347,48		0,00	100%	2.347,48		0,00
3	PAVIMENTAÇÃO	73.350,91	0,00%	0,00	100,00%	73.350,91	0,00%	0,00
3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE	215,79		0,00	100%	215,79		0,00
3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	2.928,84		0,00	100%	2.928,84		0,00
3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	17.105,28		0,00	100%	17.105,28		0,00
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE	47.436,96		0,00	100%	47.436,96		0,00
3.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE	5.376,46		0,00	100%	5.376,46		0,00
3.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	287,58		0,00	100%	287,58		0,00
4	ESQUADRIAS	20.893,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	20.893,61
4.1	FECHAMENTO EM ALUMÍNIO E VIDRO COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO,	17.730,95		0,00		0,00	100%	17.730,95
4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO	3.162,66		0,00		0,00	100%	3.162,66
5	REPARO/REVISÃO NA COBERTA DE TELHA TIPO FIBROCIMENTO 6mm E CALHA	4.273,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4.273,57
5.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	136,15		0,00		0,00	100%	136,15
5.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM	293,30		0,00		0,00	100%	293,30
5.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO	734,30		0,00		0,00	100%	734,30
5.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM	2.195,55		0,00		0,00	100%	2.195,55
5.5	LIMPEZA DE CALHA EM AÇO GALVANIZADO	677,12		0,00		0,00	100%	677,12
5.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO	237,15		0,00		0,00	100%	237,15
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	663,78	0,00%	0,00	100,00%	663,78	0,00%	0,00
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	663,78		0,00	100%	663,78		0,00
VALOR POR ETAPA			12,98%	15.386,97	65,79%	77.979,79	21,23%	25.167,18
VALOR ACUMULADO			12,98%	15.386,97	78,77%	93.366,76	100,00%	118.533,94

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS GOBBI SOARES
Data: 29/10/2024 11:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																	
		REFORMA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL								DATA: 15/10/2024 BDI: 25,00% E.S. HORA: 112,88% E.S. MÊS: 69,79%		FONTE		VERSÃO		DATA REF.	
		SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA										PLEO		2024/08		AGOSTO/24	
												SINAPI		2024/08		AGOSTO/24	
		ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15										COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL						
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										13.797,00	1.589,97	15.386,97				
1.1	27801	PLACA DE OBRA - PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	PLEO	1,50	M2	37,95	817,02	47,44	1.021,28	1.068,72	71,16	1.531,92	1.603,08				
1.2	CPU-03	RETIRADA DE RODAPÉ MADEIRA	PRÓPRIA	257,74	M	6,50	0,00	8,13	0,00	8,13	2.095,43	0,00	2.095,43				
1.3	22197	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES	PLEO	8,53	M2	13,08	0,00	16,35	0,00	16,35	139,47	0,00	139,47				
1.4	22131	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES 8CM	PLEO	273,16	M2	17,90	0,00	22,38	0,00	22,38	6.113,32	0,00	6.113,32				
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	2,57	M3	38,01	14,60	47,51	18,25	65,76	122,10	46,90	169,00				
1.6	22137	REMOCAO DE PISO VINILICO E RASPAGEM	PLEO	273,16	M2	14,32	0,00	17,90	0,00	17,90	4.889,56	0,00	4.889,56				
1.7	22164	RETIRADA DE ESQUADRIAS (SEM REAPROVEITAMENTO)	PLEO	12,74	M2	21,07	0,00	26,34	0,00	26,34	335,57	0,00	335,57				
1.8	97644	RETIRADA DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	3,78	M2	6,43	2,36	8,04	2,95	10,99	30,39	11,15	41,54				
2	PAREDES E PAINÉIS										1.017,89	2.947,21	3.965,10				
2.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	5,00	M2	31,67	46,25	39,59	57,81	97,40	197,95	289,05	487,00				
2.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	9,80	M2	2,21	2,41	2,76	3,01	5,77	27,05	29,50	56,55				
2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	9,80	M2	15,58	17,87	19,48	22,34	41,82	190,90	218,93	409,83				
2.4	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	4,20	M2	1,78	1,90	2,23	2,38	4,61	9,37	10,00	19,37				
2.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PAREDES INTERNAS). AF_04/2023	SINAPI	37,80	M2	4,33	9,32	5,41	11,65	17,06	204,50	440,37	644,87				
2.6	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_07/2023 PS	SINAPI	15,90	M2	19,53	98,58	24,41	123,23	147,64	388,12	1.959,36	2.347,48				
3	PAVIMENTAÇÃO										10.877,59	62.473,32	73.350,91				
PAVIMENTAÇÃO INTERNA																	
3.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	273,16	M2	0,47	0,16	0,59	0,20	0,79	161,16	54,63	215,79				
3.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	13,66	M3	46,44	125,09	58,05	156,36	214,41	792,96	2.135,88	2.928,84				
3.3	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	273,16	M2	14,85	35,25	18,56	44,06	62,62	5.069,85	12.035,43	17.105,28				
3.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023	SINAPI	273,16	M2	11,81	127,12	14,76	158,90	173,66	4.031,84	43.405,12	47.436,96				
3.5	CPU-04	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 7X45CM	PRÓPRIA	257,74	M	2,41	14,28	3,01	17,85	20,86	775,80	4.600,66	5.376,46				
3.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	2,50	M	14,71	77,31	18,39	96,64	115,03	45,98	241,60	287,58				
4	ESQUADRIAS										4.033,49	16.860,12	20.893,61				
4.1	COT-01	FECHAMENTO EM ALUMÍNIO E VIDRO COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA = 10 MM, INCLUSIVE FERRAGEM E FECHADURA E JANELA MAXIM-AR	COTAÇÃO	19,60	M2	144,74	578,97	180,93	723,71	904,64	3.546,23	14.184,72	17.730,95				
4.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM,ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	2,00	UN	194,90	1.070,16	243,63	1.337,70	1.581,33	487,26	2.675,40	3.162,66				
5	REPARO/REVISÃO NA COBERTA DE TELHA TIPO FIBROCIMENTO 6mm E CALHA										1.425,02	2.848,55	4.273,57				
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (SE NECESSÁRIO).	SINAPI	35,00	M2	2,41	0,70	3,01	0,88	3,89	105,35	30,80	136,15				
5.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	35,00	M2	5,19	1,51	6,49	1,89	8,38	227,15	66,15	293,30				
5.3	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	35,00	M2	3,75	13,03	4,69	16,29	20,98	164,15	570,15	734,30				
5.4	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	35,00	M2	5,23	44,95	6,54	56,19	62,73	228,90	1.966,65	2.195,55				
5.5	CPU-06	LIMPEZA DE CALHA EM AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	23,00	M	23,55	0,00	29,44	0,00	29,44	677,12	0,00	677,12				
5.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (REVISÃO E LIMPEZA DE CALHA).	SINAPI	3,00	M	5,96	57,28	7,45	71,60	79,05	22,35	214,80	237,15				
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										505,35	158,43	663,78				
6.1	99803	LIMPEZA FINAL DE OBRA	SINAPI	273,16	M2	1,48	0,46	1,85	0,58	2,43	505,35	158,43	663,78				
											MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)				
											R\$ 31.656,34	R\$ 86.877,60	R\$ 118.533,94				
Documento assinado digitalmente																	

Documento assinado digitalmente
 **THAIS GOBBI SOARES**
Data: 29/10/2024 11:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 000A718580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14913395I00CT001
Data de Cadastro: 29/10/2024
Data de Registro: 01/11/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21111200 Pago em: 01/11/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 16/10/2024
Data de Previsão de Término: 10/11/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: CAP ANTONIO NUNES BENFICA
Bairro: CIDADE ALTA

CEP: 95500000
Nº: 15
Complemento:
Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 273,16
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Arquitetônico de reforma do Posto de Saúde Central na cidade de Santo Antônio da Patrulha. Troca de piso, alteração de layout da recepção e revisão de telhado com limpeza de calha.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14913395**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14913395I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	INICIAL	29/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 2024-10-29 09:29:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º ____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/_____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____ - _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 280/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 039/20204**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **execução de obra de reforma do Posto de Saúde Central**, conforme Memorando nº.1586/2024- SEMSA, de 21 de novembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3643 de 18 de novembro de 2024, memorial Descritivo, Projeto Básico e de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA
01	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de reforma no Posto de Saúde Central, no prédio localizado à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.	R\$	R\$

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão obrigatoriamente, obedecer às especificações do memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º (14913395).

1.2.2- O objeto desta solicitação deverá ser executado no prédio localizado à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, compreendendo a Unidade do Posto de Saúde Central.

1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- A CONTRATADA deverá atender às especificações constantes da NR35 Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho, especialmente no que tange à capacitação e utilização de EPIs na realização do trabalho em altura.

Ref. Contrato nº ____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1- Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

1.3.1.1- Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

1.3.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

1.3.3- A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

1.3.4- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.5- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

1.3.6- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

1.3.7- A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

1.3.8- O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

1.3.9- O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

1.4- SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores nomeados através de Portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento e no Edital.

1.4.2- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.3- A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

1.4.4- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A reforma do Posto de Saúde Central emerge como uma demanda essencial para atendimento à comunidade, desempenhando um papel crucial no aprimoramento das condições de saúde e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Investir em estruturas eficazes não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

A contratação é necessária para melhorar a qualificação do atendimento prestado à população local, possibilitando a modernização e revitalização dos consultórios, ampliação da recepção e substituição do atual telhado por telhas de aluzinco, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para os pacientes que acessam o serviço diariamente e, também, aos profissionais no exercício de suas atividades.

A reforma surge como uma demanda essencial e iminente, pois o Posto de Saúde Central atende um grande número de pessoas de toda a comunidade, desempenhando um papel crucial no

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aprimoramento das condições de saúde e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Investir em estruturas eficazes não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

A reforma do Posto de Saúde Central não se restringe apenas em apresentar melhores condições estruturais à demanda dos serviços de saúde; trata-se, na verdade, de um investimento futuro, construindo alicerces sólidos na promoção da saúde, prevenção de doenças e no desenvolvimento de uma comunidade saudável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário. A execução da obra terá o prazo de 90 (noventa) dias meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

3.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.7.2- A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

3.8- Da Garantia:

3.8.1- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

4.8- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

4.9- A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução das obras.

4.10- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver a necessidade de declaração quantos aos motivos. A substituição deverá ser realizado dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2024/1733 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Dotação: 2025- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

Ref. Contrato nº ____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.18- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

7.19- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

7.22- Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra

7.23- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



7.24- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.25- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.26- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.27- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.28- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.29- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

7.30- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.31- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

7.32- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

7.33- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

7.34- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

7.35- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

7.36- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc

7.37- O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Ref. Contrato nº ____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 039/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 039/2025

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA

ENDEREÇO

CIDADE

UF CEP

CNPJ

FONE

E-MAIL

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

VIGÊNCIA

__/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Nome Legível e assinatura do

Representante Legal da Empresa

Carimbo com CNPJ

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela A2T2.EE9X.SH59.P0DS

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"